

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E A SIMBIOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR** ou **Contratado 1**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 002.147.369-20 e da Carteira de Identidade nº 412.813, a **Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rua Paranaguá, 1077 - Centro, CEP 86020-030, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO** ou **Contratada 2**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Luiz Fernando de Almeida Kalinowski**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.044.009-34, Carteira de Identidade nº 649.446 e a empresa **Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.879.643/0001-69, Inscrição Estadual nº 034/0117893, com sede à BR 158 – Km 206, Bairro Industrial, Cidade de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **SIMBIOSE** ou **Contratante**, neste ato representada por seu sócio-diretor, **Marcelo de Godoy Oliveria**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 706.052.389-87 e da Carteira de Identidade nº 5.203.583-0 – I.I/PR, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico para “**Avaliação da eficiência agronômica do produto StimuControl (*Trichoderma harzianum*) para controle de *Rhizoctonia solani* em feijoeiro**” assinado em 28 de janeiro de 2013, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, da Lei Paranaense de Inovação, n.º 17.314, de 24 de setembro de 2012, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Paranaense de Licitações e Contratos, n.º 15.608 de 16 de agosto de 2007, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a ampliação do prazo para o término das obrigações assumidas no contrato por meio do projeto de pesquisa científica denominado “**Avaliação da eficiência agronômica do produto StimuControl (*Trichoderma harzianum*) para controle de *Rhizoctonia solani* em feijoeiro**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente **Termo Aditivo** terá vigência até o dia 31 de Janeiro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento das Parcelas e Taxa de Administração

As partes acordam que o repasse do dinheiro por parte da **SIMBIOSE à FAPEAGRO** previsto para a 2ª Parcela, no Contrato que embasa este Termo Aditivo, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), será mantido para o dia **30 de Outubro de 2013**.

Parágrafo Único: Deste valor será retido pela **FAPEAGRO** o percentual de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração, conforme previsão expressa no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Por mera liberalidade, o **IAPAR** concorda em prestar esclarecimentos técnicos adicionais à **SIMBIOSE**, quando solicitados por escrito, no que diz respeito ao relatório final, desenvolvido por força do Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes, até o fim da vigência do presente **Termo Aditivo**.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este **Termo Aditivo**.

Londrina, 19 de outubro de 2013.



Florindo Dalberto
Diretor-Presidente – IAPAR






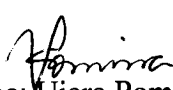
Marcelo de Godoy Oliveira
Sócio-Diretor – Simbiose



Luiz Fernando de Almeida Kalinowski
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:


Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins
CPF: 568.755.509-97


Nome: Uíara Pomina
CPF: 014.613.100-24